



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0033867-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no artigo 7º do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, **PRORROGA** ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DAIA: 0033867-D** por três anos, contados da data de seu vencimento, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental COM AAF	10020000367/17	NAR Lavras

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: 00189512-7 / DIOGO LUIZ DE SOUZA	CPF/CNPJ: 068.942.646-19
Endereço: ALAMEDA JOSÉ BRANDÃO, 128	Bairro: CENTRO
Município: BOM REPOUSO	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: 00333391-1 / EDY MARCOS LUIZ DE SOUZA	CPF/CNPJ: 483.037.986-34
Endereço: ALAMEDA JOSÉ BRANDÃO, 128	Bairro: CENTRO
Município: BOM REPOUSO	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Cruz	Área Total (ha): 281,6638
Registro nº: 51.974	Área Total RL (ha): 55,0671

Município/Distrito: MONSENHOR PAULO		UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X 445.454 Y 7.597.937	Datum: SAD-69	Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142601-210D5F6A82434D5AAB3088A9F1301739

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	3,4964	Ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	Construção barramento para irrigação	3,4964

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		Outros / pastagem		3,4964
Total:			Total:	3,4964

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Sem rendimento			

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jander Gaspar Rezende – MaSP 1.020.910-4

Data da Vistoria: 16/11/2017

9. VALIDADE

Data de Emissão: 14/05/2020

Validade: 3 (três) anos contados a partir de 05/03/2020.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. (Croqui n. 14312886)

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação	SIRGAS2000	23K	445.243	7.598.479

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Compensação relacionada a recuperação de área de 3,4964 ha com plantio de espécies nativas com stand final de 3000 árvores, conforme projeto e cronograma contido no Termo de Compromisso firmado.

12. OBSERVAÇÃO

Lâmina d'água conforme projeto de 2,6051 hectares. Área de recuperação de 3,4964 hectares conforme item 11.

A construção e projeto da infraestrutura deve ser acompanhada por profissional habilitado que se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias para o barramento requerido, sendo responsabilidade do IEF exclusivamente a autorização para intervenção. Documento válido mediante regularização da outorga junto ao IGAM (URGA Sul de Minas).

Documento relacionado a prorrogação de validade processo 10020000367/17, DAIA 0033867-D nos termos do Decreto 47749/19.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 14/05/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14333067** e o código CRC **F519092B**.